



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90088/2026- SRP Nº211/2026
PROCESSO VR-02.051.00004323/2026 – SAH/HSJB
NÚMERO DA UASG DO SAH/HSJB – 927761

Objeto			
AQUISIÇÃO DE OPME PARA CIRURGIA DE ORTOPEDIA (CONSIGNADO)			
Data / Hora	Endereço Eletrônico	Valor Estimado	Tipo
09/09/2026 – 09:00	www.comprasnet.gov.br	R\$ 4.348.264,00	Menor Preço Global por lote
Exclusiva MEI/ME/EPP		Vistoria Prévia	Amostra
Não		Não	Conforme item 4.25 do Termo de Referência do Edital



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27.253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

1 – INTRODUÇÃO

- 1.1- Torna-se público que o **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA** e o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, por intermédio do **SAH – SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, inscrito no **CNPJ 29.063.294/0001-82**, com endereço na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235, Bairro São Geraldo, Volta Redonda/RJ, CEP 27.253-610, por meio do pregoeiro e equipe de apoio designados através da portaria nº 008/2026, atendendo requisito do **Processo Administrativo nº VR-02.051.00004323/2026/SAH/HSJB**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** e modo de disputa **ABERTO E FECHADO** nos termos da [Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021](#), Decreto Municipal nº 18.256 de 15 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2- A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, no dia e hora indicados neste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe
- 1.3- As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas
- 1.4- O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/>, dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone (24) 3512-8420.
- 1.5- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública mediante confirmação de recebimento, no e-mail licitacao@hsjb.org.br, contendo as seguintes informações: Razão Social da Empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, Telefone para Contato, Nome do Responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação.
- 1.5.1- Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, podendo ainda requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e anexos quando necessário, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

1.5.2- Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e no sítio do município <https://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/>, e vincularão os participantes e a administração, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

1.6- Havendo divergência entre o código CATSER/CATMAT e/ou a descrição do material do sistema Compras Governamentais, com o apresentado no Termo de Referência anexo I deste edital, prevalecerá o último.

1.7- Justificativa do Sistema de Registro de Preços – SRP

1.7.1- A contratação pelo Sistema de Registro de Preços se faz necessária, devido às hipóteses a seguir:

I - Haverá a necessidade de contratações frequentes;

II - É conveniente a aquisição dos bens com previsão de entregas;

III - Não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

1.7.2- A quantidade estipulada refere-se ao levantamento de todo conteúdo pertencente ao Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, realizado através do Estudo Técnico Preliminar.

1.8- Das Competências do Órgão Gerenciador

1.8.1- É de exclusiva competência do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH, a prática de todos os atos de controle e administração do sistema de registro de preços, registrando sua intenção de registro no sítio do COMPRASNET;

1.8.2- Caberá ainda:

1.8.2.1- Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do Termo de Referência, para atender os requisitos de padronização e racionalização;

1.8.2.2- Promover os atos necessários à instrução processual, para a realização do procedimento licitatório;



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

- 1.8.2.3- Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas;
- 1.8.2.4- Realizar o procedimento licitatório;
- 1.8.2.5- Gerenciar a ata de registro de preços;
- 1.8.2.6- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 1.8.2.7- Aplicar ao fornecedor, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 1.8.2.8- Aplicar ao fornecedor, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços.
- 1.8.2.9- O Serviço Autônomo Hospitalar - SAH poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

1.8.3- O órgão gerenciador deverá:

- 1.8.3.1- providenciar a assinatura da ata de registro de preços, constando os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços;
- 1.8.3.2- providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelo órgão.

2 – DO OBJETO

- 2.1- O objeto da presente licitação é a aquisição de opme para cirurgia de ortopedia (Consignado), destinada ao Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2- **A licitação será realizada em grupo único, formados por 43 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.**



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinete@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

- 2.3- A(s) entrega(s) do(s) objeto(s) será de forma parcelada de acordo com a solicitação de serviço pela Contratante.
- 2.4- A CONTRATADA deverá garantir a entrega do(s) objeto(s) solicitados pelo Serviço Autônomo Hospitalar - SAH através de Nota de Empenho, com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dia(s), após solicitação do requisitante.
- 2.5- O valor estimado para esta **aquisição é de R\$ 4.348.264,00 (Quatro milhões, trezentos e quarenta e oito mil e duzentos e sessenta e quatro reais)**, conforme valores do item 1.2 do Termo de Referência, anexo I deste edital. Não podendo ser aceito em hipótese alguma valores acima do estimado neste edital.
- 2.6- O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) diretamente no Almoxarifado do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, no endereço Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235, Bairro São Geraldo, Volta Redonda/RJ, CEP: 27253-610 no horário 8h e 17h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente às quantidades constantes da Nota de Empenho/ordem de fornecimento. Telefone para contato (24) 3512-8443.
- 2.7- A Ata de Registro de Preços terá o prazo estimado de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura pelas partes.

3 – DA ABERTURA

- 3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	27	Agosto	2026	08:00
Data da realização do Pregão	09	Setembro	2026	09:00
Processo nº	VR-02.051.00004323/2026			
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE SRP 211/2026			
Prazo para impugnação	até 3 (três) dias úteis			

**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinete@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

Data da publicação	27/08/2026
Endereço Eletrônico	www.comprasnet.gov.br
Número da licitação no portal	90088/2026
Número UASG do Município	927761

- 3.2- Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 4.2- Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 4.3- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

4.6- Não poderão disputar esta licitação:

- 4.6.1- aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.6.2- autor do anteprojeto, do termo de referência/projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.6.3- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.6.4- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.6.5- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.6.6- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.6.7- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.6.8- agente público do órgão ou entidade licitante;



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

4.6.9- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10-Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.7- O impedimento de que trata o item 4.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.8- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.9.2 e 4.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.9- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.10- O disposto nos itens 4.9.2 e 4.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.11- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinete@direcao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

- 4.12- A vedação de que trata o item 4.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.13- Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1- Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinete@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

- 5.3.2- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.3- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.4- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.5- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.5.1- No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.5.2- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.6- A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinete@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

- 5.7- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.8- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.9- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.10- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.10.1- A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.10.2- Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.11- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.11.1- Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço global por lote; e
- 5.11.2- Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinete@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

- 5.12- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.13- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.14- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.15- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível. Só serão aceitas propostas ofertadas com duas casas decimais após a vírgula, de acordo com o nosso sistema financeiro vigente, as demais serão desconsideradas.
- 5.15.1- Para efeito de definição, considerar-se-á excessivo, o valor superior ao registrado na tabela constante na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários presentes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 5.16- Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.
- 5.17- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR - SAH, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

- 5.18- O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 5.19- A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.
- 5.20- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 5.21- Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 5.22- **A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico denominado CHAT.**

6– DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1- O número do lote, a quantidade, a unidade, a especificação detalhada, a marca/RMS do equipamento/material ofertado, devidamente registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, o valor unitário e total para o lote com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, dos produtos ofertados;
- 6.1.2- As **especificações detalhadas (características e recursos técnicos, caso existam documentos escritos em língua estrangeira, os mesmos deverão ser apresentados traduzidos para a língua portuguesa, através de tradutor juramentado), marca/RMS e modelo do material com registro na ANVISA/Ministério da Saúde.**
- 6.1.3- Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

- 6.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7- Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 6.8- Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.9- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinete@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

- 6.10- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.11- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.12- Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.9.
- 6.13- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.14- A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 6.15- O MEI/ME/EPP deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 5 do Edital. Na hipótese de não atendimento a este item, não será concedido ao licitante MEI/ME/EPP o tratamento diferenciado (Lei 123/06).
- 6.16- A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

7- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DO ENVIO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

- 7.1- A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASNET, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.
- 7.3- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.4- Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.5- Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.
- 7.6- Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinete@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

7.8- O Modo de disputa utilizado será o **aberto e fechado**, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.8.1- Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

7.8.2- Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 6.16.

7.8.3- Encerrado o prazo previsto no item 7.8, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.8.4- Encerrado o prazo que trata o item 7.8.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8.5- Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.8.4, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.8.6- Encerrado os prazos estabelecidos nos itens 7.8.4 e 7.8.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.8.7- Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.8.4 e 7.8.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinete@direcao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.8.6.

7.8.8- Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.8.7.

8- FASE DE JULGAMENTO

8.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

- 8.3.1- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 8.3.2- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 8.3.3- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4- Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.7 e 5.6 deste edital.
- 8.6- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7- Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1- conter vícios insanáveis;
 - 8.7.2- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.7.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

- 8.8- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.10.1- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.10.2- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
- 8.11- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.12- Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência e na cláusula 11 deste edital, sob pena de não aceitação da proposta.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinete@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

- 8.13- **Por meio do e-mail cadastrado na proposta enviada**, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo setor solicitante do SAH/HSJB, que informará o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.14- O parecer técnico com os resultados das avaliações das amostras, emitido pelo setor competente do SAH/HSJB, será divulgado pelo Pregoeiro por meio de mensagem no sistema.
- 8.15- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo setor solicitante do SAH/HSJB, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.16- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s) pelo setor competente/solicitante do SAH/HSJB, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9- FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1- Os documentos previstos no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1- A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinete@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

- 9.2.1- Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.3- Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.3.1- Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.4- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 9.5- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.6- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.7- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.8- O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinete@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9- A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10- É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.10.1- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.11- A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12- A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1- Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinete@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2- Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.13.1- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.14- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.16- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10- HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1- Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, Lei Federal nº 10.406/2002;

10.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.2.1- Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso.
 - c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso.
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

10.2.1.1- Na hipótese de tratar-se de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

10.2.1.2- O MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição;

10.2.1.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será (ão) assegurado(s) ao (s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.2.1.4- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.3.1.3, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar (em) a(s) contratação (ões), ou revogar a licitação.

10.3- Qualificação Econômica-Financeira



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinete@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

10.3.1- Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.3.1.1- As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

10.3.1.2- Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item 10.3.1.1, as empresa sediadas nos Estados onde a certidão de falências é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado.

10.3.1.3- As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

10.3.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial;

10.3.3- O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial.

10.3.4- A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, **acompanhado do termo de autenticação eletrônica constando os termos de abertura e de encerramento.**

10.3.5- Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

10.3.5.1- Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

10.3.5.2- Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

- a) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- b) O licitante com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, apresentados na forma da lei.

10.4- Qualificação Técnica

10.4.1- Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.4.2- Autorização de Funcionamento da licitante e/ou fabricante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com atividade específica do objeto da licitação;



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinete@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

10.4.3- Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização.

10.4.4- Cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União;

10.5- Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

10.5.1- Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo 3**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10.6- Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 6.

10.7- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.

10.8- Não serão aceitos “protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.9- Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

10.10- Do Prazo de Validade das Certidões

10.10.1- As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11- DAS AMOSTRAS



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

- 11.1- Apenas o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra;
- 11.2- O licitante deverá seguir as condições do item 4.25 – Da exigência da amostra do Termo de Referência, anexo I deste edital;
- 11.3- A realização dos testes das amostras ocorrerá no setor solicitante do objeto no Hospital São João Batista/Serviço Autônomo Hospitalar - SAH;
- 11.4- Os demais licitantes poderão acompanhar os resultados dos testes através do sítio <http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/>
- 11.5- O Hospital São João Batista/Serviço Autônomo Hospitalar - SAH terá o prazo de 3 (três) dias úteis para o início dos testes;

12- DOS RECURSOS

- 12.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2- O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 12.3.1- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 12.3.2- O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.4- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

- 12.6- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.7- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.8- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final.
- 12.9- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 13.1- Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo ORDENADOR DE DESPESAS.
- 13.1.1- Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o ORDENADOR DE DESPESAS ou pregoeiro dependendo do caso, adjudicará e o ORDENADOR DE DESPESAS homologará o procedimento.
- 13.2- Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, o licitante vencedor será notificado, por escrito, para assinatura da Ata, após notificado, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução do mesmo.
- 13.3- Deixando o adjudicatário de assinar/devolver o contrato / Ata no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, desde faça o valor do arrematante.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinete@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

- 13.4- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata / contrato, aceitar ou retirar/devolver o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 13.5- O vencedor deverá informar os dados bancários, número da conta e agência e manter todos os requisitos de habilitação em sua validade;
- 13.6- O licitante vencedor deverá apresentar ainda, Declaração (anexo 4) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:
- I. de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
 - II. de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
 - III. de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
 - IV. mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).
- 13.6.1- A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do art 93 da Lei nº 8.213/91, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.
- 13.7- O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem em obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independente do seu valor, hipótese em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil como carta-contrato, nota de empenho de despesas, autorização de compra ou execução de ordem de serviços. (art 95 § 2 lei 14.133/2021)
- 13.8- Considerando o artigo 123 da Lei Municipal n.º 1.896/84 (Código Tributário Municipal) – tabela XI – item 11.11: é determinado ao contratado, após homologação, o pagamento da taxa de expediente para Contratos com o Município. Havendo necessidade de prorrogações, a mesma taxa será cobrada para todas as prorrogações.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

13.8.1- O referido Documento de Arrecadação - DAR para Contrato citada acima, será entregue ao contratado para pagamento, cujo comprovante deverá ser apresentado para assinatura do contrato.

13.9- É facultado ao contratado a assinatura digital em todas as folhas do contrato/ata de registro de preços), se for o caso; (Lei 14.063/2020), por meio de certificador digital, desde que esteja disponibilizada a sua consulta e autenticidade no site do respectivo assinador digital.

14- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

14.2- O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

14.2.1- Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

14.3- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

14.4- Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e o débito será atualizado de acordo com o IPCA pro rata die entre a data prevista para o vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento.

14.5- Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada poderá conceder à Contratante um desconto, a título de antecipação financeira, calculado de acordo com o IPCA pro rata die.

14.6- Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido. (Art 145, § 3, Lei 14.133/2021);



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

15- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 15.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 15.1.2.1- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 15.1.2.2- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.1.2.3- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 15.1.2.4- deixar de apresentar amostra;
 - 15.1.2.5- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 15.1.3- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.3.1- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 15.1.4- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 15.1.5- fraudar a licitação;
 - 15.1.6- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinete@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

- 15.1.6.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.6.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 15.1.8- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.2.1- Advertência;
 - 15.2.2- Multa;
 - 15.2.3- Impedimento de contratar e licitar e
 - 15.2.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3- Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.3.1- a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 15.3.2- as peculiaridades do caso concreto.
 - 15.3.3- as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 15.3.4- os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 15.3.5- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 15.4.1- Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 15.4.2- Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinete@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

- 15.5- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 15.10- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinete@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 15.11- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16- DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA GESTÃO CONTRATUAL

- 16.1- O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório e com o Termo de Referência, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 16.2- A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por representante (s) do CONTRATANTE especialmente designado através de portaria, podendo ser substituído (s), em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado no mesmo órgão;
- 16.3- O objeto da contratação será recebido na seguinte forma:



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinete@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

- a) **provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;**
- b) **definitivamente, após a verificação da qualidade e da quantidade do material, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.**
- 16.4- O(s) objeto(s) licitado(s) poderá(ao) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.5- O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.
- 16.6- O servidor a que se refere o item 16.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.
- 16.7- Quando for o caso, as embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento (temperatura, umidade, empilhamento, etc);
- 16.8- Salvo se houver exigência a ser cumprida, o processamento da aceitação provisória e/ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão.
- 16.9- Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.
- 16.10- O prazo para a execução do objeto será de acordo com o estipulado no item 2 deste instrumento convocatório.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinete@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

- 16.11- A futura contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 16.12- Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- 16.13- O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 16.14- A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.
- 16.15- Fica obrigada a contratada manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

17- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 17.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 17.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.3- A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do email: licitacao@hsjb.org.br ou presencialmente no endereço do Hospital São João Batista/SAH.
- 17.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinete@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

17.4.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

17.5- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18- DO REAJUSTE

18.1- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta da contratada na licitação.

18.1.1- Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7- O reajuste será realizado por termo aditivo.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1- É facultada ao Pregoeiro ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 19.2- A presente licitação poderá ser revogada quando estiver de acordo com o art. 71, II da Lei 14.133/2021.
- 19.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.
- 19.4- Qualquer divergência entre o edital e o sistema, prevalecerá o Edital
- 19.5- A Administração opta pela não adoção do Orçamento Sigiloso, cujo efeito positivo seria nulo em caso de adoção, ou poderia até mesmo restringir a competição.
- 19.6- Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.
- 19.7- Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	Termo de Referência
Anexo 2	Modelo da Proposta
Anexo 3	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo 4	Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 8.213/91)
Anexo 5	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 6	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 7	Minuta da Ata de Registro de Preços

- 19.8- A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

19.9- Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

Volta Redonda, 27 de Agosto de 2026.

Autorizado por:

Sebastião Faria de Souza
Diretor Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH
Ordenador de Despesas



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO:

	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO <u>NÃO</u> CONTINUADO
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO
X	COMPRAS (AQUISIÇÃO)

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a **Aquisição de OPME para Cirurgia de Ortopedia (Consignado)**, destinada ao Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, com vistas a atender as necessidades do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, em conformidade com as condições estabelecidas adiante.

FUNDAMENTAÇÃO:

Realizamos, no ano de 2025, um total de 1.826 (mil oitocentas e vinte e seis) cirurgias ortopédicas.

Considerando que o Hospital São João Batista é referência em urgência e emergência para trauma, e que não pode permanecer desabastecido, justifica-se a presente solicitação de aquisição de OPME – Órteses, Próteses e Materiais Especiais, para atender ao Hospital São João Batista/SAH, garantindo assistência adequada aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS e suprimindo a necessidade de insumos indispensáveis à realização de procedimentos de ortopedia, tanto em caráter emergencial, de urgência quanto eletivo.

A presente aquisição de OPME – Órteses, Próteses e Materiais Especiais, visa assegurar a continuidade dos atendimentos realizados pelo HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SAH, possibilitando assistência adequada aos pacientes e contribuindo diretamente para a manutenção dos serviços de Traumatismo-Ortopedia. Os materiais solicitados possuem elevada relevância para as práticas assistenciais de média complexidade no âmbito médico-hospitalar. Dessa forma, a ausência desses insumos poderá ocasionar prejuízos significativos ao funcionamento da unidade, comprometendo a assistência prestada aos pacientes e acarretando aumento considerável nos custos operacionais.

Considerando que a lista de materiais encontra-se desmembrada, porém, quando disponibilizados para uso, os mesmos são organizados em caixas específicas para cada procedimento cirúrgico, preparados, esterilizados e posteriormente repostos após utilização, faz-se necessária a manutenção contínua do estoque para garantir a



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinete@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

execução segura e eficiente das cirurgias ortopédicas realizadas pela unidade hospitalar.

Lista de Caixas de Materiais Ortopédicos:

- * 03 (três) caixas de pequenos fragmentos;
- * 02 (duas) caixas de grandes fragmentos;
- * 02 (duas) caixas de sistema DHS;
- * 02 (duas) caixas de sistema DCS;
- * 01 (uma) caixa de haste bloqueada de fêmur;
- * 01 (uma) caixa de haste bloqueada de tíbia;
- * 01 (uma) caixa de sistema bipolar;
- * 01 (uma) caixa de parafuso canulado 3,5;
- * 01 (uma) caixa de parafuso canulado 7,0;
- * 01 (uma) caixa de Ilizarov;
- * 03 (três) caixas de fixador tubo a tubo;
- * 05 (cinco) caixas com kits de fixador externo de tíbia;
- * 05 (cinco) caixas com kits de fixador de punho;
- * 03 (três) caixas com kits de fixador de bacia.

A empresa contratada também deverá disponibilizar em comodato:

- * 01 (uma) serra;
- * 03 (três) perfuradoras pneumáticas ou elétricas.

O desmembramento em lotes implicará desorganização do controle de uso, bem como da respectiva cobrança dos serviços de esterilização e armazenamento do material, considerando que cada caixa é repostada pelo funcionário designado pela empresa após sua utilização.

JUSTIFICATIVA DO SRP:

Baseado no Decreto Municipal n.º 18.256 de 15 de fevereiro de 2024 a contratação pelo Sistema de Registro de Preços se faz necessária, devido às hipóteses a seguir:

- I - Haverá a necessidade de contratações frequentes;
- II - É conveniente a aquisição dos bens com previsão de entregas;
- III - Não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No que se refere às quantidades, cabe esclarecer que a quantidade estimada é para atender aproximadamente o período de (12) doze meses.

A quantidade estipulada refere-se ao levantamento pertencente ao Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, realizado através do Estudo Técnico Preliminar.

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR DA AQUISIÇÃO:



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

1.1- O objeto do presente procedimento administrativo é a **Aquisição de OPME para Cirurgia de Ortopedia (Consignado)**, destinada ao Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, conforme especificações abaixo e, no quantitativo indicado no ETP e registrado na Planilha deste Termo de Referência (sub-item 1.2, abaixo):

1.2- Planilha estimativa de quantitativo; preços unitários e valores máximos admitidos pelo SAH/HSJB:

LOTE 01						
ITEM	CATMAT	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	439228	100	UNID	ARRUELA LISA – UNID. CÓD. SUS 0702030040	14,61	1.461,00
02	455302	50	UNID	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR – UNID. CÓD. SUS 0702030074	237,65	11.882,50
03	449264	50	UNID	COMPONENTE CEFÁLICO/POLIETILENO PARA HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR/METALICO PARA HEMIARTROPLASTIA MONOPOLAR – UNID CÓD. SUS 0702030120	1.983,54	99.177,00
04	434805	50	UNID	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO – UNID. CÓD. SUS 0702030163	2.186,94	109.347,00
05	455373	50	UNID	COMPONENTE CEFÁLICO PARA ARTROPLASTIA PARCIAL DO QUADRIL. CÓD. SUS 0702030139	922,78	46.139,00
06	442746	240	UNID	FIO OLIVADO PARA FIXADOR EXTERNO – UNID. CÓD. SUS 0702030325	191,47	45.952,80
07	443564	400	UNID	FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL – UNID. CÓD. SUS 0702030350	1.989,35	795.740,00
08	443567	300	UNID	FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR E/OU ROTACIONAL – UNID. CÓD. SUS 0702030368.	2.192,50	657.750,00
09	420895	50	UNID	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMICIRCULAR – UNID. CÓD. SUS 0702030384	2.078,14	103.907,00
10	421016	120	UNID	FIXADOR EXTERNO LINEAR – UNID. CÓD. SUS 0702030406.	855,45	102.654,00
11	424234	60	UNID	FIXADOR EXTERNO PARA PUNHO – CÓD. SUS 0702030414	949,30	56.958,00
12	420993	200	UNID	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA E ALONGAMENTO / TRANSPLANTE OSSEO – UNID. CÓD SUS 0702030422	2.213,12	442.624,00
13	423210	100	UNID	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS) – UNID. CÓD SUS 0702030511	2.094,07	209.407,00

**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo

VR-02.051-00004323/2026**CCP**

14	438902	100	UNID	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS). CÓD. SUS 0702030520	2.039,37	203.937,00
15	423110	200	UNID	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS)- CÓD. SUS 0702030562	1.766,52	353.304,00
16	436672	100	UNID	PARAFUSO CANULADO 3,5MM – UNID. – CÓD. SUS 0702030627	206,58	20.658,00
17	443661	100	UNID	PARAFUSO CANULADO 7,0MM – UNID. CÓD. SUS 0702030643	167,58	16.758,00
18	436631	150	UNID	PARAFUSO CORTICAL 3,5MM – UNID. CÓD. SUS 0702030694	28,99	4.348,50
19	443323	150	UNID	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM – UNID. CÓD. SUS 0702030708	36,84	5.526,00
20	443798	150	UNID	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0MM – UNID. CÓD. SUS 0702030724	47,45	7.117,50
21	443799	150	UNID	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5MM – UNID. CÓD. SUS 0702030732	47,79	7.168,50
22	436640	100	UNID	PARAFUSO MALEOLAR – UNID. – CÓD. SUS 0702030740	45,68	4.568,00
23	437346	200	UNID	PINOS DE SCHANZ – UNID. CÓD. SUS 0702030805	57,07	11.414,00
24	453982	80	UNID	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS – UNID. CÓD. SUS 0702030813	1.171,46	93.716,80
25	453982	80	UNID	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS. CÓD. SUS 0702030821	1.061,33	84.906,40
26	435311	200	UNID	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS) – UNID. CÓD SUS 0702030830	304,84	60.968,00
27	441156	200	UNID	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS) – UNID. CÓD. SUS 0702030848	323,65	64.730,00
28	435671	200	UNID	PLACA ANGULADA 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS) – UNID. CÓD SUS 0702030856	399,72	79.944,00
29	440305	50	UNID	PLACA PARA CALCANEIO. CÓD. SUS 0702031046	611,76	30.588,00
30	441563	200	UNID	PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS) – UNID. CÓD SUS 0702030899	289,51	57.902,00
31	441450	200	UNID	PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA 4,5MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS) – UNID. CÓD. SUS 0702030902	365,07	73.014,00
32	441561	200	UNID	PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA 4,5MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS) – UNID. CÓD. SUS 0702030910	457,57	91.514,00
33	435377	100	UNID	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS) – UNID. CÓD. SUS 0702030929	453,89	45.389,00

**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinete@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo

VR-02.051-00004323/2026**CCP**

34	435369	100	UNID	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 4.5MM (INCLUI PARAFUSOS) – UNID. CÓD. SUS 0702030937	439,57	43.957,00
35	435755	100	UNID	PLACA EM "L" 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS) – UNID. CÓD. SUS 0702030970	438,16	43.816,00
36	443621	100	UNID	PLACA EM "T" 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS) – UNID. CÓD. SUS 0702030996	433,47	43.347,00
37	443710	100	UNID	PLACA EM "T" 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS) – UNID. CÓD. SUS 0702031003	454,90	45.490,00
38	455297	50	UNID	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL – UNID. CÓD. SUS 0702031259	214,68	10.734,00
39	396065	120	UNID	CIMENTO ORTOPEDICO SEM ANTIBIOTICO – UNID CÓD. SUS 0702031380	228,77	27.452,40
40	468427	200	UNID	FIO GUIA CANULADO + DHS	242,72	48.544,00
41	468427	150	UNID	FIO GUIA HASTE DE TÍBIA E FÊMUR	224,30	33.645,00
42	445274	40	UNID	BROCA	339,94	13.597,60
43	455297	50	UNID	KIT CIMENTAÇÃO	744,20	37.210,00
VALOR TOTAL DO LOTE: QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL E DUZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS.					R\$ 4.348.264,00	
OBSERVAÇÃO:						
a) Os materiais deverão ser da mesma marca para todo o lote. (Quando pertinente);						
b) Os materiais deverão estar acondicionados em cases (estojos) autoclaváveis com tampa, devidamente higienizado, contendo todos os sistemas de fixação correspondente as placas, parafusos e materiais de manipulação. A empresa vencedora deverá fornecer sem nenhum custo para a contratante os instrumentais próprios para manipulação dos componentes e preparo do sítio ósseo receptor: posicionadores fresas, distratores, manipuladores, pinças, brocas, protetores de tecidos, lâminas, guias e motor cirúrgico, novos ou em excelente estado de conservação em caixas apropriadas e específicas para cada tipo de cirurgia.						
c) A empresa contratada deverá disponibilizar em comodato os equipamentos/instrumentais:						
- 01(uma) serra;						
- 03 (três) perfuradoras pneumáticas ou elétricas;						
d) Instrumentos e equipamentos para cirurgia deverá ser por conta da Contratada;						
e) A empresa contratada deverá enviar um funcionário capacitado para instrumentação, controle e reposição dos materiais.						



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

f) Os materiais deverão ser disponibilizados em caixa de material cirúrgico de ortopedia, para o SAH/HSJB, em consignação quando solicitados inicialmente na quantidade, conforme cláusula 4.10 do Termo de Referência.

1.3– Ratificamos que a Aquisição ocorrerá, com base **Menor Preço Global por Lote** de acordo com a necessidades SAH/HSJB, entretanto, a Proponente deverá apresentar e preencher seus Preços Unitários e Totais, para cada item.

1.4- O Custo Total estimado para aquisição deste Termo de Referência é de **R\$ 4.348.264,00 (Quatro milhões, trezentos e quarenta e oito mil e duzentos e sessenta e quatro reais)**.

1.5– As estimativas desta contratação foram baseadas no memorial de cálculo formulado após minucioso estudo no ETP e segue presente neste Termo de Referência no Anexo I.

2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.1- Após a conclusão do ETP foi apontado que a forma mais vantajosa para o prosseguimento da contratação seria o parcelamento e a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), não havendo (ou havendo) a necessidade de manutenção ou assistência técnica dada à natureza do objeto(s) em questão sendo o possível ciclo de vida do objeto(s) de 12 (doze) meses.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1- Deve-se seguir a descrição do(s) objeto(s) para esta contratação, não sendo aceito objetos que divergem da mesma.

3.2 - Esta é uma contratação de Aquisição não continuada, respeitando os prazos de vigência estipulados pela Ata de Registro de Preços;

3.3- Qualificação técnica:

3.3.1- Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.3.2- Autorização de Funcionamento da licitante e/ou fabricante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com atividade específica do objeto da licitação;



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinete@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

3.3.3- Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização.

3.3.4- Cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União;

4 – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 - **Condições de entrega:** A entrega do(s) objeto(s) serão mediante nota de empenho, **em parcelas**, e deverão ser entregues em até 72 (setenta e duas) horas, **conforme solicitação do CME/SAH/HSJB e emissão da nota de empenho, ata de registro de preços e no contrato quando houver.**

4.2 – **Local e Endereço de entrega:** A Contratada entregará o(s) objeto(s), no Almoxarifado do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235, Bairro São Geraldo, Volta Redonda/RJ, CEP: 27253-610.

4.3- As entregas serão realizadas no período compreendido entre 7h e 16h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente às quantidades constantes da Nota de Empenho/ordem de fornecimento e Ata de Registro de Preços e Contrato assinados.

4.4- O recebimento provisório se dará num prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

4.5- O recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste Termo de Referência.

4.6- A empresa vencedora deverá disponibilizar em CONSIGNAÇÃO os insumos OPMEs para Serviço Autônomo Hospitalar/HSJB, cujo os valores dos materiais serão as que concederem menores preços estipulando preço máximo regido pela tabela de código SUS-SIGTAP. Nos casos em que o procedimento cirúrgico utilize materiais que dependam de equipamentos/instrumentais específicos para a sua realização, devendo os mesmos ser repostos quando de sua avaria, na condição de serem devolvidos à Contratada após o uso, sem ônus para a Contratante.

4.7- A empresa vencedora deverá manter sempre que necessário no SAH/HSJB um colaborador da sua equipe (devidamente registrado na empresa comprovado pela carteira de trabalho) que tenha registro no COREN como técnico em enfermagem ou enfermeiro, ou nível superior na área da saúde com inscrição no respectivo Conselho, treinado para controle e reposição dos materiais, suporte técnico e acompanhamento nas cirurgias, sem ônus para Contratada.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

4.8- A empresa vencedora deverá enviar sempre que necessário um funcionário treinado para controle, reposição dos materiais e suporte técnico, sem ônus para o Serviço Autônomo Hospitalar/HSJB. As reposições das caixas e kits, deverão ser feitas no prazo máximo até 48 (quarenta e oito) horas, após a utilização dos materiais.

4.9- A empresa vencedora deverá fornecer, sempre que requisitado, cursos e treinamentos práticos e teóricos, para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e instrumentadores, visando ao correto uso do material e a educação continuada sobre as técnicas de osteossíntese, de acordo com cronograma a ser estabelecido;

4.10- Os materiais deverão ser disponibilizados em caixa de material cirúrgico de ortopedia, para o SAH/HSJB, em consignação quando solicitados inicialmente na quantidade de:

- 03 (três) caixas de pequenos fragmentos;
- 02 (duas) caixas de grandes fragmentos;
- 02 (duas) caixas de sistema DHS;
- 02 (duas) caixas de sistema DCS;
- 01 (uma) caixa de haste bloqueada de fêmur;
- 01 (uma) caixa de haste bloqueada de tíbia;
- 01 (uma) caixa de sistema bipolar;
- 01 (uma) caixa de parafuso canulado 3,5;
- 01 (uma) caixa de parafuso canulado 7.0;
- 01 (uma) caixa de illizarov;
- 01 (uma) caixa de fixador tubo a tubo;
- 05 (cinco) caixas com kits de fixador externo de tíbia;
- 05 (cinco) caixas com kits de fixador de punho;
- 03 (três) caixas com kits de fixador de bacia;

4.11- Os materiais deverão estar acondicionados em cases (estojos) autoclaváveis com tampa, devidamente higienizado, contendo todos os sistemas de fixação correspondente as placas, parafusos e materiais de manipulação. A empresa vencedora deverá fornecer sem nenhum custo para a contratante os instrumentais próprio para manipulação dos componentes e preparo do sítio ósseo receptor: posicionadores fresas, distratores, manipuladores, pinças, brocas, protetores de tecidos, lâminas, guias e motor cirúrgico, novos ou em excelente estado de conservação em caixas apropriadas e específicas para cada tipo de cirurgia.

4.12- A empresa contratada deverá disponibilizar em comodato os equipamentos/instrumentais:

- 01 (uma) serra;
- 03 (três) perfuradoras pneumáticas ou elétricas;



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

4.13- A empresa vencedora deverá fornecer, em Regime de Comodato, sem nenhum custo para o Hospital, os instrumentais cirúrgicos e equipamentos necessários para utilização das OPME's (novos ou em excelente estado de conservação).

4.14- A reposição dos itens e respectivos instrumentais cirúrgicos, equipamentos em comodato, se darão no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data em que apresentou defeitos.

4.15- Os produtos em consignação serão obrigatoriamente inventariados, mensalmente pela empresa vencedora, juntamente com o servidor responsável pelo recebimento dos produtos, a fim de que possa manter o estoque consignado de acordo com as quantidades previstas para o consumo e demanda do SAH/HSJB, não sendo admitidas reclamações posteriores quanto a eventuais problemas relacionados ao referido inventário.

4.16- Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos;

4.17- O faturamento dos materiais (Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME) deverá observar os valores vigentes na Tabela SUS/SIGTAP, quando aplicáveis, e os valores previamente registrados e homologados pelo SAH/HSJB. Quando houver divergência ou desatualização do valor constante na SIGTAP, prevalecerá, para fins de faturamento, o valor vigente devidamente autorizado e homologado pelo SAH/HSJB. Em nenhuma hipótese será admitido faturamento em valor superior ao previamente autorizado e homologado pelo SAH/HSJB.

4.18- A empresa vencedora deverá fornecer em consignação os insumos OPME para utilização no referido Hospital, e faturados conforme demanda de utilização, em cada procedimento com emissão da Nota Fiscal, onde os valores dos materiais serão regidos pela tabela de código SUS, constando o nome do paciente, data da cirurgia e nome do médico cirurgião, lote, CNPJ e devidamente atestada por no mínimo 3 (três) atestados de servidores lotados no Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista.

4.19- Na emissão da nota fiscal deverá obrigatoriamente constar o número do código da tabela SUS (SIGTAP), Lote do material, CNPJ do fornecedor, o nome do paciente, a data da cirurgia e o nome do médico cirurgião.

4.20- As caixas e demais materiais entregues em comodato não poderão ser retirados do Hospital São João Batista/SAH antes do final do contrato.

4.21- As empresas vencedoras **deverão apresentar no momento da entrega dos produtos o Certificado de Registro dos produtos válidos**, para todos os itens, expedidos pela **ANVISA** (Ministério da Saúde), podendo ser cópia legível da publicação do Diário Oficial da União ou preferencialmente publicação do site da **ANVISA**, para todos os itens;



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinete@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

4.22- Caso o item cotado seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS, a proponente deverá comprovar através de cópia de documento emitido pela ANVISA(Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

4.23- Caso a empresa Contratada não inicie os serviços nos prazos determinados neste Edital, por motivos injustificados, avaliados pelo FISCAL do CONTRATO, o SERVIÇO autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista poderá rescindir o contrato, extrajudicialmente, mediante simples notificação, sujeitando-se ainda as demais sanções na legislação pertinente;

4.24 - REQUISITOS ADICIONAIS:

4.24.1- Não haverá exigência da garantia da contratação para este pregão, salvo aquelas previstas no Código do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), referente a garantia do(s) objeto(s) licitado(s).

4.25- DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

4.25.1- Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização informados pelo setor solicitante do SAH/HSJB por meio do e-mail cadastrado na proposta enviada, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.25.2- Serão exigidas amostras dos itens que se achar pertinente.

4.25.3- As amostras poderão ser entregues no Setor de Almoxarifado do Hospital São João Batista, situado na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235, São Geraldo, Volta Redonda-RJ CEP: 27253-610, no período compreendido entre 8h às 11h e das 13h às 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.25.4- Serão de inteira responsabilidade das empresas licitantes o custo do envio das amostras. Da mesma forma, o custo para retirada das mesmas.

4.25.5- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada do interessado, enviada por e-mail para o setor solicitante do SAH/HSJB antes do seu término.

4.25.6- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.25.7- O parecer técnico com os resultados das avaliações das amostras, emitido pelo setor competente do SAH/HSJB, será divulgado pelo Pregoeiro por meio de mensagem no sistema.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

4.25.8- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.25.9- Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.25.10- Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de (02) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.25.11- Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a Dotação Orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento.

6 – FORMA DE PAGAMENTO

6.1- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2- O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

6.3- A Nota Fiscal deverá ser emitida por cirurgia realizada e constar o nome do paciente, data da cirurgia e nome do médico.

6.4- Para execução do pagamento a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasuras, em nome da CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº **29.063.294/0001-82**, o número da conta bancária, a respectiva agência e banco, a discriminação dos acolhidos e no mês de competência.

6.5- Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

6.6- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

6.7- Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e o débito será atualizado de acordo com o IPCA pro rata die entre a data prevista para o vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento.

6.8- Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada poderá conceder à Contratante um desconto, a título de antecipação financeira, calculado de acordo com o IPCA pro rata die, conforme art. 92, XII, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar os materiais na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, descarga das mercadorias, sem ônus de frete e seguro para o município.

b) Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

c) Nomear Preposto aceito pela Administração para representar a empresa junto à Contratante;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;

e) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

f) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

g) Entregar as notas fiscais e/ou documento equivalente, relativas aos materiais fornecidos, juntamente, com o fornecimento dos bens/serviços.

8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

b) fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir vinculação ao presente Termo;

c) emitir as ordens de fornecimento/serviço, quando for o caso;

d) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;

e) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo de Referência e/ou no edital e no contrato.

9 – FISCALIZAÇÃO

9.1- A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE, especialmente designado pelo Ordenador de Despesa do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, podendo ser substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado no mesmo órgão ou equivalente.

9.2- A gestão do contrato decorrente deste termo caberá à Unidade Gestora Local, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, ficando o titular do referido Órgão como co-responsável.

9.3- Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado,

9.4- A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

9.5- A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

10 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1- A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ao) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

- b) multa administrativa, que poderá chegar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.2- A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

10.2.1- Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

10.3- A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1 – Resultará como vencedora a licitante que apresentar o **menor preço global por lote**. O valor deverá ser inferior aos valores constantes na Planilha estimativa de quantitativos e preços unitários e valores máximos admitidos e atender aos requisitos de habilitação e demais exigências editalícias.

Volta Redonda - RJ, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

Elaborado por:	Aprovado por:
Renata Martins Sousa Coordenadora do Almoxarifado/Suprimentos SAH/HSJB	Sebastião Faria de Souza Diretor Geral SAH/HSJB Ordenador de Despesas



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

ANEXO 2

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX - SRP nº XXX/20XX

<u>LOTE ÚNICO</u>						
ITEM	CATMAT	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
01						
Â						
43						
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	
<u>OBSERVAÇÃO:</u> a) Os materiais deverão ser da mesma marca para todo o lote. (Quando pertinente); b) Os materiais deverão estar acondicionados em cases (estojos) autoclaváveis com tampa, devidamente higienizado, contendo todos os sistemas de fixação correspondente as placas, parafusos e materiais de manipulação. A empresa vencedora deverá fornecer sem nenhum custo para a contratante os instrumentais próprios para manipulação dos componentes e preparo do sítio ósseo receptor: posicionadores fresas, distratores, manipuladores, pinças, brocas, protetores de tecidos, lâminas, guias e motor cirúrgico, novos ou em excelente estado de conservação em caixas apropriadas e específicas para cada tipo de cirurgia. c) A empresa contratada deverá disponibilizar em comodato os equipamentos/instrumentais: - 01(uma) serra; - 03 (três) perfuradoras pneumáticas ou elétricas; d) Instrumentos e equipamentos para cirurgia deverá ser por conta da Contratada; e) A empresa contratada deverá enviar um funcionário capacitado para instrumentação, controle e reposição dos materiais. f) Os materiais deverão ser disponibilizados em caixa de material cirúrgico de ortopedia, para o SAH/HSJB, em consignação quando solicitados inicialmente na quantidade, conforme cláusula 4.10 do Termo de Referência.						



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

Razão Social:

Nome de Fantasia:

CNPJ:

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias;**

Prazo de pagamento: **30 dias;**

Número do tel: ()

E-mail:

Dados bancários:

Conta Corrente nº..... Agência nº Banco.....

Prazo de Entrega: será parcelado, em até 72 (setenta e duas) horas, após solicitação do CME/SAH/HSJB, a contar da data de recebimento da nota de empenho, ata de registro de preços e contrato assinados, para as quantidades requisitadas para cada item.

As especificações detalhadas (características e recursos técnicos, caso existam documentos escritos em língua estrangeira, os mesmos deverão ser apresentados traduzidos para a língua portuguesa, através de tradutor juramentado), marca/RMS e modelo do material com registro na ANVISA/Ministério da Saúde.

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaramos que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

Assinatura do Representante Legal da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

ANEXO 3

Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ, endereço da Sede, declara que não possui em seu quadro de funcionários nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, em ____/____/2026.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

ANEXO 4

Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Lei nº 8.213/91)

(Papel Timbrado da Empresa)

**Ao
Serviço Autônomo Hospitalar/HSJB**

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/20xx- SAH/HSJB

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob penas da Lei, em atendimento ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/20xx, promovido por este município e marcado para às xx:xx horas do dia xxx de xxxxxx de 20xx, que a firma _____, (Nome Completo) CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende às exigências impostas pela Lei 8.213/91, relacionadas com a existência em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir: nº total de empregados, _____; nº total de empregados reabilitados e/ou deficientes, _____,

.....
(Local e Data)

.....
(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

ANEXO 5

Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO

....., (razão social do licitante) inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(☐) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

(☐) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

(Representante legal)

Obs.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/20XX- XXX

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20xx.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

ANEXO 7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/20xx PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/20XX - PROCESSO XXXX/20XX

No dia ____ de _____ do ano de **20XX**, na sede do Município de Volta Redonda, CNPJ nº **29.063.294/0001-82**, com sede na Rua Nossa Senhora das Graças, 235, São Geraldo, Volta Redonda-RJ CEP 27.253-610, por meio do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, representado neste ato por seu Diretor Geral o **Sr. SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI/RG nº 103-D-CREA/RJ, inscrito no CPF sob nº 015.707.577-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXX**, localizada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** Telefone: _____

E-mail: _____, representado por **XXXXXXXXXXXXXXX,XXXXXX, XXXXX e XXXXX**, portador do RG/CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXX** e inscrito no CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, resultantes do Pregão Eletrônico nº **XXX/XXXX**, cujo objeto é o Registro de Preços **000/20XX**, para a **Aquisição de OPME para Cirurgia de Ortopedia (Consignado)**, pelo Decreto Municipal nº 18.256 de 15 de fevereiro de 2024, com aplicação subsidiária da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, Anexo I – Termo de Referência do Edital. As especificações constantes do Processo n.º **XXXXXXXXXXXXXXX/20XX**, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, na minuta de contrato/ordem de fornecimento e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta ata é o REGISTRO DE PREÇOS visando a **Aquisição de OPME para Cirurgia de Ortopedia (Consignado)**, conforme especificação detalhada no Termo de Referência — anexo I, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico N° **XXX/20XX** e seus anexos, constante do processo administrativo N° **XXXXXXXXXXXXXXX/20XX** e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento, conforme Tabela Abaixo:

LOTE ÚNICO						
ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinete@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS

3.1- Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

3.2- A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.3- Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

3.3.1- A classificação obedecerá a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

3.4- As empresas que aceitarem cotar seus bens e serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, deverão ficar atentos ao chamamento que será feito no chat de mensagens do respectivo lote do sistema de licitações do COMPRASNET, tal chamamento ocorrerá após declarado a empresa vencedora, transcorrido o prazo de recurso. A empresa terá 2 (dois) dias úteis para se manifestar sobre o interesse em cotar o mesmo preço da empresa vencedora e posteriormente os interessados deverão encaminhar documentos assumindo o Compromisso de Adesão à Ata, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Tal documento será juntado à Ata de Registro de Preços passando a ser parte integrante da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

4.1- O prazo de entrega em até **72 (setenta e duas) horas**, em parcelas, conforme a solicitação do **CME/SAH/HSJB**, a contar da data de recebimento da nota de empenho, ata de registro de preços e contrato assinados.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinete@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

5.1- O objeto licitado deverá ser entregue, no **Almoxarifado do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista**, na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235, Bairro São Geraldo, Volta Redonda/RJ, CEP: 27253-610, no período compreendido entre 7h e 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente às quantidades constantes da Nota de Empenho/ordem de fornecimento, Ata de Registro de Preços e Contrato assinados.

5.2- O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, e observadas as regras específicas fixadas no presente Edital, além de estarem em conformidade com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

5.3- A carga e descarga do objeto licitado deverá ocorrer por conta da Contratada;

5.4- A entrega deverá ser acompanhada de cópia da respectiva Nota de Empenho e do original da Nota Fiscal, a qual registrará, obrigatoriamente:

- 5.4.1- O número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo relativo à licitação;
- 5.4.2- A discriminação do objeto; e,
- 5.4.3- Os dados bancários para pagamento: BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE.

5.4- O recebimento provisório se dará num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para verificação da especificação, qualidade, quantidade e preço. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pelo Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo;

5.5- O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, depois de verificada a conformidade do quantitativo requerido na Ordem de Pagamento, assim como suas respectivas especificações com aquelas de acordo com este Edital;

5.6- A empresa vencedora deverá disponibilizar em **CONSIGNAÇÃO** os insumos OPMEs para Serviço Autônomo Hospitalar/HSJB, cujo os valores dos materiais serão as que concederem menores preços estipulando preço máximo regido pela tabela de código SUS-SIGTAP. Nos casos em que o procedimento cirúrgico utilize materiais que dependam de equipamentos/instrumentais específicos para a sua realização, devendo os mesmos ser repostos quando de sua avaria, na condição de serem devolvidos à Contratada após o uso, sem ônus para a Contratante.

5.7- A empresa vencedora deverá manter sempre que necessário no SAH/HSJB um colaborador da sua equipe (devidamente registrado na empresa comprovado pela carteira de trabalho) que tenha registro no COREN como técnico em enfermagem ou enfermeiro, ou nível superior na área da saúde com inscrição no respectivo



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

Conselho, treinado para controle e reposição dos materiais, suporte técnico e acompanhamento nas cirurgias, sem ônus para Contratada.

5.8- A empresa vencedora deverá enviar sempre que necessário um funcionário treinado para controle, reposição dos materiais e suporte técnico, sem ônus para o Serviço Autônomo Hospitalar/HSJB. As reposições das caixas e kits, deverão ser feitas no prazo máximo até 48 (quarenta e oito) horas, após a utilização dos materiais.

5.9- A empresa vencedora deverá fornecer, sempre que requisitado, cursos e treinamentos práticos e teóricos, para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e instrumentadores, visando ao correto uso do material e a educação continuada sobre as técnicas de osteossíntese, de acordo com cronograma a ser estabelecido;

5.10- Os materiais deverão ser disponibilizados em caixa de material cirúrgico de ortopedia, para o SAH/HSJB, em consignação quando solicitados inicialmente na quantidade de:

- 03 (três) caixas de pequenos fragmentos;
- 02 (duas) caixas de grandes fragmentos;
- 02 (duas) caixas de sistema DHS;
- 02 (duas) caixas de sistema DCS;
- 01 (uma) caixa de haste bloqueada de fêmur;
- 01 (uma) caixa de haste bloqueada de tíbia;
- 01 (uma) caixa de sistema bipolar;
- 01 (uma) caixa de parafuso canulado 3,5;
- 01 (uma) caixa de parafuso canulado 7.0;
- 01 (uma) caixa de illizarov;
- 01 (uma) caixa de fixador tubo a tubo;
- 05 (cinco) caixas com kits de fixador externo de tíbia;
- 05 (cinco) caixas com kits de fixador de punho;
- 03 (três) caixas com kits de fixador de bacia;

5.11- Os materiais deverão estar acondicionados em cases (estojos) autoclaváveis com tampa, devidamente higienizado, contendo todos os sistemas de fixação correspondente as placas, parafusos e materiais de manipulação. A empresa vencedora deverá fornecer sem nenhum custo para a contratante os instrumentais próprio para manipulação dos componentes e preparo do sítio ósseo receptor: posicionadores fresas, distratores, manipuladores, pinças, brocas, protetores de tecidos, lâminas, guias e motor cirúrgico, novos ou em excelente estado de conservação em caixas apropriadas e específicas para cada tipo de cirurgia.

5.12-A empresa contratada deverá disponibilizar em comodato os equipamentos/instrumentais:



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinete@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

- 01(uma) serra;
- 03 (três) perfuradoras pneumáticas ou elétricas;

5.13- A empresa vencedora deverá fornecer, em Regime de Comodato, sem nenhum custo para o Hospital, os instrumentais cirúrgicos e equipamentos necessários para utilização das OPME's (novos ou em excelente estado de conservação).

5.14- A reposição dos itens e respectivos instrumentais cirúrgicos, equipamentos em comodato, se darão no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data em que apresentou defeitos.

5.15-Os produtos em consignação serão obrigatoriamente inventariados, mensalmente pela empresa vencedora, juntamente com o servidor responsável pelo recebimento dos produtos, a fim de que possa manter o estoque consignado de acordo com as quantidades previstas para o consumo e demanda do SAH/HSJB, não sendo admitidas reclamações posteriores quanto a eventuais problemas relacionados ao referido inventário.

5.16- Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos;

5.17- O faturamento dos materiais (Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME) deverá observar os valores vigentes na Tabela SUS/SIGTAP, quando aplicáveis, e os valores previamente registrados e homologados pelo SAH/HSJB. Quando houver divergência ou desatualização do valor constante na SIGTAP, prevalecerá, para fins de faturamento, o valor vigente devidamente autorizado e homologado pelo SAH/HSJB. Em nenhuma hipótese será admitido faturamento em valor superior ao previamente autorizado e homologado pelo SAH/HSJB.

5.18- A empresa vencedora deverá fornecer em consignação os insumos OPME para utilização no referido Hospital, e faturados conforme demanda de utilização, em cada procedimento com emissão da Nota Fiscal, onde os valores dos materiais serão regidos pela tabela de código SUS, constando o nome do paciente, data da cirurgia e nome do médico cirurgião, lote, CNPJ e devidamente atestada por no mínimo 3 (três) atestados de servidores lotados no Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista.

5.19- Na emissão da nota fiscal deverá obrigatoriamente constar o número do código da tabela SUS (SIGTAP), Lote do material, CNPJ do fornecedor, o nome do paciente, a data da cirurgia e o nome do médico cirurgião.

5.20- As caixas e demais materiais entregues em comodato não poderão ser retirados do Hospital São João Batista/SAH antes do final do contrato.

5.21- As empresas vencedoras **deverão apresentar no momento da entrega dos produtos o Certificado de Registro dos produtos válidos**, para todos os itens,



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

expedidos pela **ANVISA** (Ministério da Saúde), podendo ser cópia legível da publicação do Diário Oficial da União ou preferencialmente publicação do site da **ANVISA**, para todos os itens;

5.22- Caso o item cotado seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS, a proponente deverá comprovar através de cópia de documento emitido pela ANVISA(Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

5.23- Caso a empresa Contratada não entregue o(s) objeto(s) licitado(s) no(s) prazo(s) determinado(s) neste Edital, por motivos injustificados, avaliados pelo FISCAL do CONTRATO, o SERVIÇO Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista poderá rescindir o contrato, extrajudicialmente, mediante simples notificação, sujeitando-se ainda as demais sanções na legislação pertinente;

5.24- Caso o(s) objeto(s) licitado(s) não atenda(m) a qualquer uma das especificação(ões) constantes do Edital ou esteja(m) fora dos padrões determinado, a Unidade recebedora o devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Contratante. O atraso na substituição do(s) produto(s) acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

5.25-Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, o Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista reterá o(s) produto(s) e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

5.26- O(s) objeto(s) licitado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação da especificação(ões), qualidade(s), quantidade(s) e preço(s). A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pelo Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo;

5.27- O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

5.28- Quando for o caso, as embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento (temperatura, umidade, empilhamento, etc);

5.29- A Contratada arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto licitado na Nota de Empenho, inclusive quanto ao(s) objeto(s) recusado(s);

5.30- Todo material deverá (quando pertinente):



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinete@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

5.30.1- Apresentar RMS – Registro no Ministério da Saúde/MS/ANVISA, ou possuir a sua isenção;

5.30.2- Estar embalado dentro das normas recomendadas de esterilização devendo constar os dados de identificação, procedência, número do lote, data de validade;

5.30.3- Estar dentro das normas de fabricação exigidas pelos órgãos de controle de qualidade, tais como: ANVISA, INMETRO, ETC.

5.31- Quando for o caso, as embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento (temperatura, umidade, empilhamento, etc);

5.32- Quando for o caso, o acondicionamento e transporte do(s) material(is) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a sua integridade. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

5.33- Os materiais deverão apresentar prazo validade, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data da entrega no SAH/HSJB, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior

5.34- Deverá ser respeitado para o item a marca do produto ofertado no certame. Qualquer alteração semente com anuência da COORDENAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, caso houver.

6.1.1- Nome da Agência Bancária: _____
Agência n.º _____ Conta Corrente: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

6.2- O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

6.2.1- Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

6.3- Para execução do pagamento a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasuras, em nome da CONTRATANTE, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.063.294/0001-82**, o número da conta bancária, a



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

respectiva agência e banco, a discriminação dos acolhidos e no mês de competência.

6.4- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

6.5- Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e o débito será atualizado de acordo com o IPCA pro rata die entre a data prevista para o vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento.

6.6- Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada poderá conceder à Contratante um desconto, a título de antecipação financeira, calculado de acordo com o IPCA pro rata die, conforme art. 145, §1º, da Lei nº 14133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

7.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.2.1- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.1.2.4- deixar de apresentar amostra;

7.1.2.5- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.3.1- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

7.1.5- fraudar a licitação;



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinete@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

7.1.6- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.3- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

7.1.8- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de contratar e licitar;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1- a natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.2- as peculiaridades do caso concreto.

7.3.3- as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.3.4- os danos que dela provierem para a Administração Pública.

7.3.5- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

7.4.1- Para as infrações previstas nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

7.4.2- Para as infrações previstas nos itens 4.1.4, 4.1.5, 4.1.6, 4.1.7 e 4.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

7.5- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 15.1.3 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 4.1.4, 4.1.5, 4.1.6, 4.1.7 e 4.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.9- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 4.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

7.10- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1- O registro do fornecedor será cancelado quando:



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinete@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

- I- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- IV- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- V- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CLÁUSULA NONA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

9.1- O órgão gerenciador será o Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS E DA RENEGOCIAÇÃO

10.1- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado, seguindo o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

10.1.3- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 4.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I– Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II– Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III– Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5- Não havendo êxito nas negociações, a Comissão de Permanente de Contratação/SAH/HSJB procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

10.6- Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Volta Redonda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, esgotadas as vias administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP

12.1- As condições gerais de execução do objeto, tais como as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2- O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma;

12.3- O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX**.

12.4- Esta Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX**.

12.5- E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Volta Redonda/RJ, ____ de _____ de ____	
_____ p/SAH/HSJB	
_____ p/Registrada	
TESTEMUNHAS:	
1- _____	2- _____

**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00004323/2026
CCP